



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 03/2019

Altera dispositivos da Seção VI – Da Remuneração dos Agentes Políticos na Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 29 da Lei Orgânica do Município, com Redação dada pela ELOM n. 14, de 04 de maio de 2004, para a seguinte redação:

“Parágrafo único - O subsídio dos Secretários terá como limite máximo o valor percebido como subsídio pelos Vereadores.” (NR)

Art. 2º O teto estabelecido no art. 1º será aplicado na legislatura subsequente, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º As despesas com a execução do presente projeto de emenda a Lei Orgânica do Município correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 24 de julho de 2019.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A história atual de Sorocaba mostra grande nocividade nas nomeações de Vereadores como Secretários, gerando grande clamor popular dos munícipes que repudiam tal ato, chegando inclusive a solicitarem que esta Casa proíba tais nomeações. Nesse sentido, cabe ressaltar que a legalidade do ato está baseada na Constituição Federal, não havendo a possibilidade de criar tal impedimento.

Assim, a limitação imposta pelo artigo tem o objetivo de estabelecer uma equivalência entre esses agentes políticos, que embora estando alocados em poderes diferentes, possuem atribuições de grande responsabilidade, sendo incoerente que um Secretário receba mais de 50% do salário do Vereador.

Essa grande discrepância entre os subsídios dos vereadores e dos secretários permite que o Chefe do Executivo utilize-se desta vantagem como chamariz para vereadores, desestruturando o Poder Legislativo. Para alguns vereadores a decisão de aceitar tal convite, nos moldes como é feito hoje, pode esconder mais a ambição profissional de buscar subsídios muito mais atrativos, do que o real desejo em promover mudanças na pasta para a qual foi chamado. Em outras palavras, o aceite pode ser motivado pela busca por vencimentos mais interessantes e benefícios com os quais o cargo de vereador não conta, como férias remuneradas e 13º salário. Além disso, fica ferida a autonomia do Poder Legislativo, já que os vereadores suplentes que passam a ter assento nesta Casa sentem-se coagidos a tomar decisões que beneficiem o governo por saberem que votações contrárias a seus interesses culminam em represálias quase que imediatas.

Para se ater somente à legislatura atual, já foi observado por mais de uma vez este tipo de pressão política para garantir que suplentes votassem de acordo aos interesses do Executivo e sabidamente contra os anseios da população. A expressão “se votar contra, o prefeito manda descer o secretário” tornou-se comum para designar a situação na qual uma votação contrária do suplente pode-lhe custar o cargo, uma vez que o chefe do Executivo poderia abrir mão do vereador designado secretário e enviar-lhe de volta ao cargo de origem. Em outras ocasiões, quando o posicionamento pré-votação dos suplentes mostrou-se frágil e pouco confiável ao governo, vereadores que atuavam como secretários foram enviados às



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

pressas para assumir novamente seus postos na Câmara com a finalidade de garantir votações mínimas necessárias para assegurar os interesses do Executivo. Tal procedimento beira a imoralidade e é repudiado pela população, além de violar uma das premissas mais caras aos três poderes, que é a manutenção de sua independência e autonomia. A cidade perde porque têm votações importantes manipuladas e porque verifica que os vereadores suplentes não possuem total liberdade para desenvolverem seus mandatos em sua plenitude. Com a remuneração dos Secretários não podendo ultrapassar às praticadas para Vereadores, o Poder Executivo perde esse chamariz que acaba por desestruturar a Câmara.

Desta forma, o presente projeto de emenda à Lei Orgânica do Município tem por objetivo moralizar e garantir a independência dos Três Poderes.

S/S., 24 de julho de 2019.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador